



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 458, DE 2010 (Do Sr. Dr. Ubiali e Outros)

Acrescenta os § 4º e 5º ao art. 215 da Constituição Federal, criando percentual mínimo de aplicação de recursos para a cultura e dá outras providências.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art.1º. O Art. 215 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos § 4º e § 5º com as seguintes redações:

“Art. 215

.....

§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, nunca menos de três por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da cultura.

§ 5º Os municípios deverão ter, obrigatoriamente, em sua estrutura, um órgão gestor, seja ele, Secretaria Municipal, Diretoria, Fundação ou Conselho específico de Cultura, para gerir e aplicar os recursos destinados no parágrafo anterior”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos o presente Projeto de Emenda à Constituição com o intuito de criar uma “Lei da Cultura”, que obriga a União, os Estados e os Municípios a investir no mínimo 3% de seus orçamentos na área cultural, nos moldes do que já ocorre com as áreas da educação e saúde.

Esta reivindicação dá-se após ampla pesquisa, que utilizou dados oficiais do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no biênio 2003-2005, no qual se demonstrou a importância que a área cultural atingiu nos

últimos tempos, não só no campo humanístico, mas também, e principalmente, no campo econômico. Para se ter uma idéia dessa importância, estudos da Princewaterhouse Coopers estima um crescimento mundial da ordem de 7% ao ano no ramo cultural. A receita deste crescimento deverá bater na casa dos dois trilhões de dólar. Já no Brasil, a indústria cultural deverá ser responsável por 3% do PIB – Produto Interno Bruto nacional.

Segundo o IBGE, durante o período 2003 a 2005, o número total de empresas da iniciativa privada, que atuavam na produção cultural brasileira, alcançou crescimento de 19,4%, superior ao crescimento total do número de empresas do País que atingiu 9,3% no mesmo período. Este dado demonstra claramente a demanda gerada pela população por bens e serviços culturais, o que obviamente leva a maiores investimentos da iniciativa privada neste setor.

Também devemos observar outro dado do IBGE no quesito emprego. O crescimento dos ocupados assalariados do setor cultural foi de 15,1% em 2003-2005, enquanto que nos demais setores econômicos foi de 13,2%. Isto também comprova a importância do investimento em cultura para o desenvolvimento do emprego e da renda.

Outro dado do IBGE, este divulgado em 2007 pelo Jornal Folha de São Paulo, mostra que aproximadamente 1,6 milhão de pessoas trabalham nas 321 mil empresas envolvidas com atividades culturais no Brasil. O levantamento mostrou que os salários do setor são em média 47,64% superiores ao salário médio registrado no País em 2005: R\$1.565,74 contra R\$1.060,48.

O número de empresas envolvidas com o setor cultural representa 5,7% do total de empresas que constituem o universo do CEMPRE – Cadastro Central de Empresas do IBGE. Das empresas que trabalham com cultura, a maioria (60,3%) era formada por prestadoras de serviços. Em seguida estavam as atividades de comércio, com 25,2%, e as indústrias, com 14,4% de participação em relação ao total.

O IBGE também apontou o baixíssimo investimento do Poder Público em cultura, indo na contramão do que o mercado pede. Para se ter uma idéia, nas três esferas (municipal, estadual e federal) de governo, os gastos com cultura representaram apenas 0,2% do total das despesas da administração

pública, para o ano de 2005. O estudo mostra que o governo federal ampliou seu volume de gastos no setor cultural entre 2003 e 2005, mas ainda é a esfera menos representativa, em termos proporcionais de investimento. A União foi responsável, em 2005, por 16,7% dos investimentos públicos em cultura, ou R\$523,3 milhões. Os dados coletados, no entanto, não somaram os recursos aos incentivos concedidos por meio de renúncia fiscal em mecanismo como a Lei Rouanet, por exemplo.

Estados com gastos representativos em 2003, como São Paulo, Bahia e Amazonas, aumentaram consideravelmente tais despesas em 2005, levando a uma melhoria na participação da esfera estadual no total de investimentos – 31,7% em 2003 para 36% em 2005, ou R\$1,127 bilhão. Rondônia e Roraima, apesar de terem pequenas participações no total, apresentaram os maiores incrementos em termos percentuais de 2003 a 2005: Aproximadamente 570% e 330%, respectivamente.

As famílias brasileiras gastavam, em 2003, em média, cerca de 7% do seu orçamento em produtos culturais (IBGE). O gasto com cultura nas classes de rendimento mensal familiar de até R\$400,00 foi R\$18,27; para a classe entre R\$400,00 a R\$600,00, foi de R\$31,84; enquanto para a classe de R\$600,00 a R\$1.000,00, foi de R\$51,73. Nas classes com rendimento de R\$1.000,00 a R\$2.000,00, e mais de R\$2.000,00 a R\$3.000,00 os gastos ficavam em R\$102,80 e R\$174,28. Na classe de rendimento de mais de R\$3.000,00, o valor era maior que o dobro da média nacional e ficou em torno de R\$378,13.

Os municípios, apesar da perda na participação, continuam sendo os principais investidores públicos em cultura. Segundo o IBGE, a maior importância dos municípios pode ser explicada pela proximidade desta instância com a população e suas respectivas demandas culturais. O número de habitantes tem ligação direta com o volume de investimentos. Apenas 266 municípios brasileiros (4,8% do total), com população acima de 100 mil habitantes, responderam por 55,1% dos gastos, que ao todo somaram R\$1,478 bilhão.

Em compensação em 84,6% dos municípios não há órgãos exclusivos para gerir a cultura. Em 72% dos municípios brasileiros ainda predomina a cultura acoplada a outros temas. Somando-se esta porcentagem aos 12,6% em que o setor é subordinado a outra Secretaria, ou seja, configurando o menor status, temos que 84,6% de órgãos gestores não exclusivos da cultura. Quando a cultura

está em conjunto com outras políticas setoriais – geralmente com a educação – ela costuma ser considerada de forma marginal.

Em 6,1% dos municípios a cultura está vinculada diretamente ao Executivo. Nesses casos, costuma ser vista como uma área produtora de eventos que beneficiem a imagem do gestor. O fato de não existir um órgão gestor é um indicador importante do relativo pouco prestígio da área.

Outro dado revelador do lugar ainda marginal do setor cultural na agenda dos governos municipais se revela ao examinarmos as baixas porcentagens de municípios que possuem secretarias exclusivas (4,2%) e fundações públicas (2,6%) que, somadas, atinge apenas 6,8%.

A existência de uma política cultural no município é um dos principais indicadores da importância que o setor tem do ponto de vista da gestão. Essa é a tarefa mais relevante e indicadora do compromisso com que se encara o setor cultural na gestão pública. O grande problema é que 42% dos municípios brasileiros não têm uma política cultural formulada, o que significa dizer que a cultura ainda não está incluída na agenda das políticas públicas de uma alta porcentagem dos governos municipais.

É bom frisar, que a criação de uma Emenda Constitucional que destine 3% dos Orçamentos da União, Estados e Municípios para o setor cultural, também propõe que os municípios terão que ter, obrigatoriamente, um órgão gestor, seja ele Secretaria de Cultura, Direção de Cultura, Fundação ou Conselho, responsável pela aplicação e gerenciamento destes recursos. Isso obrigará os prefeitos a criar este órgão gestor, caso ainda não tenham, em suas cidades, o que acarretará um ganho e principalmente, uma outra “visibilidade” para cultura, que passará a não ficar mais a reboque de outras Secretarias ou Diretorias Municipais.

A análise de todos estes dados, baseados em órgão oficial e de credibilidade como o IBGE, nos leva a observar os seguintes fatos:

1º - A demanda por “cultura” é cada vez maior entre as várias classes sociais no Brasil.

2º - A iniciativa privada tem investido, não por filantropia, que ainda é muito baixa no Brasil, mas sim porque dá lucro, gera renda e desenvolve enorme mercado consumidor.

3º - O Poder Público não está fazendo sua parte. Investe pouco, quando investe, e não aloca recursos diretamente na “cultura” e sim em eventos promocionais, ou ligados a outras áreas de governo.

Todos nós acompanhamos a batalha que foi para se conseguir colocar na Constituição Federal a Lei que determina que a União deve aplicar pelo menos 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) na manutenção e desenvolvimento de ensino. Os estados, o Distrito Federal e os municípios, também por determinação constitucional, devem aplicar pelo menos 25% de suas receitas líquidas de imposto com a mesma finalidade.

Também vimos que a área de saúde obteve a mesma determinação, por meio da Emenda 29, que estabeleceu em 2000, os percentuais de investimentos mínimos de recursos para a saúde. Determinou-se que a União deveria aplicar, no mesmo ano de 2000, 5% a mais do investido em 1999 e que nos anos seguintes o valor seria corrigido pela variação nominal do PIB – Produto Interno Bruto. Do outro lado, os estados ficarão obrigados a aplicar 12% da arrecadação de impostos, e os municípios 15%.

Estas medidas, apesar dos desmandos e das tentativas de serem burladas, melhoraram as condições nas respectivas áreas, além de darem condições de maior fiscalização dos gastos. Daí nossa luta pela implementação de Lei igual para a cultura. O Orçamento de 2009 do Ministério da Cultura (MinC) é de apenas 0,52% (R\$1.155.621.695,00) do Orçamento total da União, sendo que desta verba destinada ao MinC uma grande parcela vai para custeio do Ministério (funcionários, materiais permanentes etc.). O Ex-Ministro Gilberto Gil passou todo o seu período brigando pelo pífio índice de 1%, e não obteve sucesso. Já no Estado de São Paulo, o mais rico da União, o Orçamento para 2009 na área de Cultura é de R\$743.666.983,00, representando 0,72% do total.

Para o Professor José Pastore, em artigo recente, as atividades culturais vão muito além do que é visível e contabilizado. Se levarmos em conta todas as atividades e toda a receita geradas pelas inúmeras formas de

manifestações informais, a participação da cultura no PIB nacional deve ultrapassar a casa dos 3%, oficialmente fala-se em 1%. Para o mundo, o Banco Mundial estima que a cultura responda por 7% do PIB global. Esse é um dos setores que mais cresce no mundo. Nos Estados Unidos, teatro, música, cinema e televisão geraram, em 2006, cerca de US\$70 – o dobro do registrado em 1990, em termos reais. Cinquenta por cento dos empregos e dos salários vieram do teatro de New York e do cinema e da televisão da Califórnia (“The Arts And Entertainment Industries”, Labor Nohantly Review, outubro de 2007).

Ainda, segundo Pastore, pesquisas recentes indicam que na formação do capital cultural do mundo, os Estados Unidos respondem por 55% da produção; a União Européia, 25%; o Japão e a Ásia, 15%; e a América Latina, somente 5%. Já Gilberto Gil afirma que os produtos culturais são o principal item da pauta de exportações dos Estados Unidos e representam 8% do PIB da Inglaterra.

Como podemos observar, a Cultura é uma área estratégica em qualquer nação desenvolvida, e aqui, para a nossa tristeza, encontra-se marginalizada em matéria de investimentos governamentais. Chegou a hora então, de nós, dirigentes culturais, reivindicarmos os 3% de investimentos públicos em cada orçamento (federal, estadual e municipal). O que precisa ficar claro é que cultura não é “hobby”. Não é “coisa” de sonhador. É uma área primordial para qualquer país que busca ser soberano e desenvolvido, tanto na área cultural como na econômica. “Um país que não é forte culturalmente, jamais será forte economicamente”.

Sala das sessões, em 24 de fevereiro 2010.

Deputado Dr. Ubiali

Proposição: PEC 0458/10

Autor: DR. UBIALI E OUTROS

Data de Apresentação: 24/02/2010 5:45:04 PM

Ementa: Acrescenta os § 4º e 5º ao Art. 215 da Constituição Federal, criando percentual mínimo de aplicação de recursos para a cultura e dá outras providências.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 172

Não Conferem: 004

Fora do Exercício: 004

Repetidas: 002

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 182

Assinaturas Confirmadas

- 1-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
- 2-ACÉLIO CASAGRANDE (PMDB-SC)
- 3-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
- 4-ANDRE ZACHAROW (PMDB-PR)
- 5-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
- 6-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 7-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
- 8-ARACELY DE PAULA (PR-MG)
- 9-GLAUBER BRAGA (PSB-RJ)
- 10-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
- 11-ANTONIO CARLOS CHAMARIZ (PTB-AL)
- 12-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
- 13-PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB-AC)
- 14-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
- 15-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
- 16-LUIZA ERUNDINA (PSB-SP)
- 17-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
- 18-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
- 19-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 20-CIRO GOMES (PSB-CE)
- 21-BEL MESQUITA (PMDB-PA)
- 22-VALADARES FILHO (PSB-SE)
- 23-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 24-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 25-CARLOS ALBERTO CANUTO (PSC-AL)
- 26-PEDRO WILSON (PT-GO)
- 27-CHICO D'ANGELO (PT-RJ)
- 28-CIRO PEDROSA (PV-MG)
- 29-CLEBER VERDE (PRB-MA)
- 30-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
- 31-ANGELA AMIN (PP-SC)
- 32-ALBANO FRANCO (PSDB-SE)
- 33-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
- 34-CHARLES LUCENA (PTB-PE)

35-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
36-ANTONIO FEIJÃO (PTC-AP)
37-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
38-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
39-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
40-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
41-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
42-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
43-BETO FARO (PT-PA)
44-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
45-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
46-ODAIR CUNHA (PT-MG)
47-LUIZ CARLOS SETIM (DEM-PR)
48-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
49-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
50-RAUL HENRY (PMDB-PE)
51-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PR-CE)
52-CIDA DIOGO (PT-RJ)
53-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
54-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
55-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
56-MANATO (PDT-ES)
57-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
58-MARINA MAGGESSI (PPS-RJ)
59-MARCOS MONTES (DEM-MG)
60-MARCONDES GADELHA (PSC-PB)
61-MÁRCIO MARINHO (PRB-BA)
62-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
63-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
64-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
65-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
66-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
67-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
68-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
69-WILLIAM WOO (PPS-SP)
70-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
71-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
72-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
73-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
74-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
75-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
76-LUIZ COUTO (PT-PB)
77-JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE)
78-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
79-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
80-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)

81-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)
82-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
83-MAGELA (PT-DF)
84-LUIZ BASSUMA (PV-BA)
85-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
86-MARCELO MELO (PMDB-GO)
87-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
88-MAURO LOPES (PMDB-MG)
89-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
90-SEVERIANO ALVES (PMDB-BA)
91-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
92-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
93-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
94-LAERTE BESSA (PSC-DF)
95-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
96-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
97-ZONTA (PP-SC)
98-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
99-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
100-SUELI VIDIGAL (PDT-ES)
101-JOSÉ ROCHA (PR-BA)
102-JORGE KHOURY (DEM-BA)
103-JOÃO MAIA (PR-RN)
104-JOÃO DADO (PDT-SP)
105-JILMAR TATTO (PT-SP)
106-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
107-JEFFERSON CAMPOS (PSB-SP)
108-LUCENIRA PIMENTEL (PR-AP)
109-SANDRA ROSADO (PSB-RN)
110-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
111-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
112-PAULO PIAU (PMDB-MG)
113-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
114-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
115-NILSON PINTO (PSDB-PA)
116-NELSON GOETTEN (PR-SC)
117-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
118-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
119-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)
120-LOBBE NETO (PSDB-SP)
121-RENATO AMARY (PSDB-SP)
122-DR. UBIALI (PSB-SP)
123-REBECCA GARCIA (PP-AM)
124-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
125-VITOR PENIDO (DEM-MG)
126-VIC PIRES FRANCO (DEM-PA)

- 127-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
- 128-VELOSO (PMDB-BA)
- 129-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
- 130-VALDEMAR COSTA NETO (PR-SP)
- 131-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
- 132-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 133-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 134-FÁTIMA PELAES (PMDB-AP)
- 135-URZENI ROCHA (PSDB-RR)
- 136-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
- 137-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 138-FERNANDO MARRONI (PT-RS)
- 139-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)
- 140-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
- 141-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 142-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)
- 143-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
- 144-MAURO NAZIF (PSB-RO)
- 145-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
- 146-DR. NECHAR (PP-SP)
- 147-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)
- 148-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
- 149-EDUARDO LOPES (PRB-RJ)
- 150-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 151-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
- 152-EUDES XAVIER (PT-CE)
- 153-FÁBIO RAMALHO (PV-MG)
- 154-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
- 155-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
- 156-ANTONIO BULHÕES (PRB-SP)
- 157-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
- 158-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
- 159-WASHINGTON LUIZ (PT-MA)
- 160-ULDURICO PINTO (PHS-BA)
- 161-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
- 162-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
- 163-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 164-GERALDO PUDIM (PR-RJ)
- 165-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
- 166-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
- 167-GLADSON CAMELI (PP-AC)
- 168-IRAN BARBOSA (PT-SE)
- 169-JAIME MARTINS (PR-MG)
- 170-BISPO GÊ TENUTA (DEM-SP)
- 171-MAJOR FÁBIO (DEM-PB)
- 172-CARLOS ABICALIL (PT-MT)

Assinaturas que Não Conferem

- 1-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
- 2-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
- 3-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
- 4-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

- 1-BARBOSA NETO (PDT-PR)
- 2-CHICO ABREU (PR-GO)
- 3-RICARDO BARROS (PP-PR)
- 4-LUCIANO PIZZATTO (DEM-PR)

Assinaturas Repetidas

- 1-JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE)
- 2-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**Seção II
DA CULTURA**

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional. ([Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005](#))

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. ([Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003](#))

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO
